

CLÍNICAS DO BRASIL HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 23.670.693/0001-25

NIRE 35.300.484.592

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REUNIÃO DIGITAL

Acesso pelo link: <https://teams.microsoft.com/meet/247394247574969?p=8E219DQYk8Pj9a7dVC>.

ID da Reunião nº: 247 394 247 574 969

Ficam convocados os acionistas da **CLÍNICAS DO BRASIL HOLDING S.A.** (“Companhia”) para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia Geral”), a ser realizada **no dia 1º de julho de 2026, às 14 horas**, em 1ª (primeira) convocação, **por meio de videoconferência**, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”) e nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**:

- (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias pelo preço de subscrição total de, no mínimo, R\$ 395.811.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e onze mil reais) e, no máximo, de R\$ 547.667.870,98 (quinhentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), mediante a emissão de no mínimo 254.687.934 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentas e oitenta e sete mil, novecentas e trinta e quatro) e, no máximo, 352.401.521 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentas e uma mil, quinhentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,554101893 por ação, nos termos do art. 170, § 1º, inciso I da Lei das S.A., com possibilidade de homologação parcial, caso atingida a subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 395.811.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e onze mil reais) (“Aumento do Capital Social”);
- (ii) a alteração do Parágrafo Sexto do artigo 5º do estatuto social da Companhia para fins de aumento do limite do capital autorizado da Companhia, até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, adicionalmente ao limite atual do capital autorizado previsto no Parágrafo Sexto do artigo 5º do estatuto social e independentemente da cifra do capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iii) a proposta de emissão de bônus de subscrição em favor de acionistas da Companhia, como vantagem adicional aos subscritores de novas ações no âmbito do Aumento do Capital Social, nos termos do art. 77 da Lei das S.A.;
- (iv) caso aprovadas a matéria constante dos itens (i) a (iii) acima, a divulgação de aviso aos

acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia para fins de subscrição das novas ações ordinárias e dos bônus de subscrição, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 171, § 4º da Lei das Sociedades por Ações (“Prazo de Exercício de Direito de Preferência”);

- (v) após o término do Prazo de Exercício de Direito de Preferência, a autorização de convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária, para fins de aprovar a homologação do Aumento do Capital Social, a emissão de bônus de subscrição em favor de acionistas da Companhia, bem como a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações acima propostas, conforme aplicável; e
- (vi) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação dos itens acima deliberados.

Informações Gerais:

Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos Vicente (Jurídico), e-mail: patricia.passos@opty.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, **(i)** cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou **(iii)** instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio do envio de boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da

ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Por fim, lembramos que os acionistas minoritários vinculados ao Acordo de Acionistas Minoritários da Companhia celebrado em 15.05.2021 deverão observar as disposições relacionadas ao Voto em Bloco, devidamente descritas nas Cláusulas 3.1 e seguintes de referido Acordo.

Desta forma, considera-se convocada nesta data a Reunião Prévia, que será realizada em até 2h antes da Assembleia Geral, na qual os Acionistas Minoritários deverão apresentar voto, dissidência e/ou protesto por escrito, de modo a estabelecer a orientação de voto do Bloco de Acionistas Minoritários. Após o encerramento da Reunião Prévia, deverá ser lavrada a ata com a orientação de voto adotada pelos Acionistas Minoritários, que será entregue pelo Sr. Ruy Cunha ao presidente ou secretário da Assembleia Geral.

Isto posto, a Companhia informa que, nos termos do § 8º do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, não serão computados os votos proferidos na Assembleia Geral que estejam em desacordo com o disposto no Acordo de Acionistas, notadamente com relação à dinâmica do Voto em Bloco.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2026.

Ana Teresa do Amaral Meirelles
Presidente do Conselho de Administração